

LEI Nº 285/2021

EMENTA: Dispõe sobre a inclusão de Profissionais da Assistência Social, da Educação e da Limpeza Urbana, no grupo prioritário da Vacinação contra a COVID-19.

O **Prefeito do Município de Ingazeira – PE**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **DECRETOU** e eu **SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Determina que a vacinação contra o Coronavírus no município de Ingazeira priorize os seguintes profissionais:

- 1- Profissionais da Assistência Social que trabalham diretamente com atendimento ao público.
- 2- Profissionais da educação, tais como professores em sala de aula, merendeiras e equipe de limpeza das escolas.
- 3- Profissionais da limpeza Urbana, Garis e Margaridas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ficarão por conta das dotações orçamentárias previstas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2021.


LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

LUCIANO TORRES MARTINS
PREFEITO
CPF: 310.523.634-15